
AMA – AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.

PARECER DO FISCAL ÚNICO

EXERCÍCIO DE 2023

LISBOA

AV.ª DUQUE D'ÁVILA, 185, 5.º
1050-082 LISBOA
PORTUGAL

PORTO

AV.ª DA BOAVISTA, 1167, 4.º, SALA 4.4
4100-130 PORTO
PORTUGAL

T. (+351) 217 520 250

F. (+351) 211 605 254

E. RCA.GERAL@RCA.AC

PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 43/2012, de 23 de fevereiro (Lei Orgânica da AMA, I.P.) e do artigo 28º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro (Lei-Quadro dos Institutos Públicos), alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 5/2012, de 17 de janeiro, apresentamos o nosso Parecer sobre os documentos de prestação de contas da AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), apresentados pelo Conselho Diretivo relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2023.
2. Acompanhámos regularmente a atividade desenvolvida no ano de 2023 através da leitura das atas das reuniões do Conselho Diretivo, de contactos com os membros deste órgão e com os Serviços e do desenvolvimento dos procedimentos julgados necessários com vista à verificação da boa execução da contabilidade e do cumprimento das disposições aplicáveis em matéria orçamental, contabilística e de tesouraria.
3. Em matéria orçamental analisámos as alterações efetuadas ao orçamento inicial e a respetiva execução, constatando-se que a receita realizada no exercício ascendeu a 67.056.049 EUR, correspondente a 60% do orçamento corrigido, enquanto a despesa foi de 65.351.190 EUR, correspondente igualmente a 60% também do orçamento corrigido.
4. Decorrente do acompanhamento efetuado emitimos Relatórios trimestrais sobre a evolução da execução orçamental. Emitimos, também, Parecer sobre a proposta de orçamento para o exercício de 2024 e sobre as demonstrações financeiras previsionais para esse mesmo ano.
5. De acordo com a última informação disponibilizada no site da Direção-Geral do Orçamento (em conformidade com o Decreto-Lei nº 53/2022, de 12 de agosto, artigo 26º, n.º 3), reportada ao quarto trimestre de 2023, a AMA não consta como estando em incumprimento.
6. Ainda de acordo com a informação disponibilizada no site da Direção-Geral do Orçamento, a AMA não integrava, com referência a dezembro de 2023, a lista das entidades da Administração Central que se encontram em incumprimento nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).
7. A AMA tem vindo a desenvolver os procedimentos necessários à implementação do sistema de contabilidade de gestão definido pela Norma de Contabilidade Pública 27, tarefa que se encontra em curso, pelo que se sugere a continuação dos esforços conducentes à implementação da Norma em causa.
8. Analisámos os documentos de prestação de contas preparados em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) (Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração das Alterações no Património Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Anexo às Demonstrações Financeiras e Mapas de Execução Orçamental), tendo concluído que os mesmos possibilitam uma adequada compreensão quer da posição financeira da AMA em 31 de dezembro de 2023, quer do modo como se desenrolaram as atividades e se formou o resultado no período findo naquela data.
9. Elaborámos também a Certificação Legal das Contas decorrente do exame efetuado, a qual deve ser considerada como fazendo parte integrante deste Parecer.

10. Finalmente, cumpre-nos assinalar o apoio e colaboração recebidos do Conselho Diretivo da AMA e dos Serviços na disponibilização da informação e na prestação dos esclarecimentos considerados necessários ao desempenho das nossas funções de fiscalização.

11. Como consequência do trabalho efetuado, e tendo em consideração os aspetos referidos na Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de PARECER que as Contas apresentadas pelo Conselho Diretivo devem ser aprovadas.

Lisboa, 30 de abril de 2024



RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.
representada por Paulo Fernando da Silva Pereira
ROC nº 931; CMVM 20160548